



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 39/2026

Processo de Contratação CRCPR nº 70/2026

Dispensa de Licitação

Proc. SEI 9079623110000643.000190/2026-05

Fica a CONTRATADA:

MLABS SOFTWARE S.A.

"Mlabs"

CNPJ nº 23.465.964/0001-00

Avenida Cassiano Ricardo, n. 601, sala 161,

Parque Residencial Aquarius,

CEP 12.246-870

São José dos Campos – SP

Endereço de e-mail para contato: jessica.garceis@mlabs.com.br

AUTORIZADA a licenciar a ferramenta abaixo descrita, conforme o contido na sua proposta comercial e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Contratação nº 70/2026 – Dispensa de Licitação**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Licenciamento de plataforma de gerenciamento de redes sociais denominada mLabs, pelo período de 12 meses, no Plano Completo, para dois perfis (CRCPR e CRCPR Jovem). Conforme o Termo de Referência, impreterivelmente deverá ser realizada a renovação da conta já existente do CRCPR.	1	R\$ 660,00
VALOR TOTAL (R\$)			R\$ 660,00

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Rua XV de Novembro, nº 2987

Alto da XV

CEP 80045-340

Curitiba – PR

Telefone: (41) 3360-4700

E-mail: gestaodecontratos@crcpr.org.br

Item	Local de entrega
Licença de uso da plataforma de gerenciamento de redes sociais denominada mLabs, pelo período de 12 meses, no Plano Completo, para dois perfis (CRCPR e CRCPR Jovem).	gestaodecontratos@crcpr.org.br
Conta vinculada à licença existente	imprensa@crcpr.org.br

CONDIÇÕES GERAIS:





1. O prazo para a entrega do objeto será de 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura desta Autorização de Serviços, respeitado o prazo de vigência da licença atual, devendo, nesta última hipótese, observar o término da licença vigente.
2. A vigência desta autorização será de 12 (doze) meses, iniciada na data de 31 de agosto de 2026, permitida a prorrogação da vigência.
3. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto correrão por conta da Contratada.
4. O pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente ao preço global da contratação e incidente após a entrega efetiva e adequada do bem, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais.
5. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
6. Os documentos de cobrança, emitidos pela Contratada na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.
7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ICMS e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
8. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
9. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.
10. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase na entrega do bem, estará sujeita à sanção de multa, nos termos definidos no Termo de Referência.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

